



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº. 12901 , de 31 de MAIO de 2007

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1735, de 30 de maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **INSTITUTO TECNICO, CIENTIFICO E CULTURAL**; Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de MAIO de 2007,
119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN

JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretária de Estado de Finanças
SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
ANEXO DO DECRETO N°.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01001.01.031.1227.2667	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE IMPL.E MANUTENCAO DA ESC.DO LEGISLATIVO	3390.14	0100	150.000,00
		3390.30	0100	470.000,00
		3390.33	0100	165.000,00
		3390.36	0100	100.000,00
		3390.39	0100	35.000,00
TOTAL				920.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
ANEXO DO DECRETO N°.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01011.01.031.1020.2904	INSTITUTO TECNICO, CIENTIFICO E CULTURAL IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO INSTITUTO	3350.41	0100	400.000,00
		3390.04	0100	10.000,00
		3390.14	0100	40.000,00
		3390.30	0100	160.000,00
		3390.32	0100	30.000,00
		3390.33	0100	50.000,00
		3390.35	0100	60.000,00
		3390.36	0100	15.000,00
		3390.39	0100	145.000,00
		3390.49	0100	10.000,00
TOTAL				920.000,00